

INFORME GERENCIAIS

Edição Nº 25/2022 - 31 de maio 2022

MALHA FISCAL DA PESSOA FÍSICA

As informações constantes das Declarações de Imposto de Renda das Pessoas Físicas (DIRPF) são verificadas eletronicamente pelos sistemas internos da Receita Federal do Brasil.

A malha fiscal é iniciada a partir da recepção da declaração e considera informações de terceiros (como empresas, instituições financeiras e planos de saúde).

Havendo divergência entre o que consta na declaração e as informações prestadas por terceiros, o sistema eletrônico separa a declaração para uma análise mais detalhada e a DIRPF é retida em malha fiscal ou, como se diz no jargão popular, cai na malha fina do imposto de renda.

A declaração permanecerá retida até a solução ou comprovação documental da divergência constatada eletronicamente.

A legislação tributária permite que os contribuintes regularizem seus erros através da retificação da declaração, que pode ser feita desde que não tenha iniciado o procedimento fiscal (tenha recebido uma intimação ou notificação de lançamento).

Assim, é muito importante verificar se houve algum erro na declaração e promover de imediato o acerto, antes do início da fiscalização.

No portal da Receita Federal na internet, dentro do "Meu Imposto de Renda", no e-CAC, o contribuinte poderá visualizar as pendências de malha e as orientações para a solução do problema, podendo retificar a DIRPF se for o caso.

O contribuinte terá acesso ao extrato do processamento, contendo informações detalhadas, mesmo para quem não caiu em malha.

Quem recebe uma intimação ou notificação de lançamento da malha fiscal do IRPF deve observar atentamente os documentos solicitados na intimação e as instruções da notificação de lançamento para pagamento ou contestação.

MAIS INFORMAÇÕES

Destacamos no especial <u>DIRPF</u> as principais características, procedimentos, legislações, perguntas e respostas e simulador a fim de facilitar a entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda (DAA) relativa ao exercício de 2022, ano-calendário de 2021, para as Pessoas Físicas que recaem na obrigatoriedade.

Fonte: Editorial Cenofisco

Colaboração de:

Maurílio de Souza Diniz

Diretor Gerencial SINPAPEL